

# **LEI Nº 2.027, DE 21 DE JULHO DE 2004 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar gastos com recursos do Salário-Educação na manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e com o Transporte Escolar**

21/07/2004 | [Leis](#)

**LEI Nº 2.027, DE 21 DE JULHO DE 2004.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar gastos com recursos do Salário-Educação na manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e com o Transporte Escolar.***

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento aos disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica que o Plenário do Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar gastos com recursos do Salário Educação na manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e com o Transporte Escolar, junto a rubrica já existente no orçamento vigente:

03.06.12.361.0082.2.025.000 - Aquis. e Manut. Veículos e Equipamentos c/ Salário Educação.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terc. - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 21 de julho de 2004.

**LAURO LUIZ MARMILICZ**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO